
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.644, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 22.086.797,29 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 22.086.797,29 (Vinte e dois milhões oitenta e seis mil e setecentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	1.800.000,00
161011212215112184 - SEDUC	01500100102	449052	3.493.084,36
161011212215117603 - SEDUC	01550000004	449051	790.147,03
161011242215112190 - SEDUC	01500000002	335043	20.637,00
181011412212974668 - SEJU	01500000001	339030	78.000,00
181011442215008211 - SEJU	01500000001	339014	47.722,90
291012678214867430 - SEINFRA	01799000000	444042	412.400,00
291012678214867432 - SEINFRA	01500000001	449051	5.000.000,00
431010824515052313 - SEASTER	01665000006	339039	1.000.000,00
761010842215008818 - SEAC	01501000001	339014	70.000,00
761010842215008818 - SEAC	01501000001	339015	70.000,00
761010842215008818 - SEAC	01501000001	339037	9.304.806,00
TOTAL			22.086.797,29

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	449051	20.607,68
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	99.672,98
161011212215117674 - SEDUC	01550000004	449051	790.147,03

161011236115118904 - SEDUC	01500100102	339037	1.033.960,36
161011236815117705 - SEDUC	01500100102	449052	43.440,70
161011236815118905 - SEDUC	01500100102	339039	2.316.039,64
181011412212978338 - SEJU	01500000001	339030	112,50
181011412212978338 - SEJU	01500000001	339037	20.694,51
181011412212978338 - SEJU	01500000001	339040	18.059,24
181011412212978338 - SEJU	01500000001	339140	78.000,00
181011442215008801 - SEJU	01500000001	339014	4.798,97
181011442215008803 - SEJU	01500000001	339014	4.057,68
291012645115087722 - SEINFRA	01500000001	449093	5.000.000,00
291012678214867430 - SEINFRA	01799000000	449051	412.400,00
431010824415057678 - SEASTER	01665000006	339039	1.000.000,00
672011648214897643 - COHAB	01500000001	339092	1.800.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01501000001	319113	9.444.806,00
TOTAL			22.086.797,29

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.759, DE 10/09/2026 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**